



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 1.489, DE 25 DE MAIO DE 2023

Denomina-se Próprios Municipais.

O Prefeito Municipal de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1.º Ficará denominado “**ANTÔNIO CONCEIÇÃO DA COSTA**” a unidade Escolar denominada E. M. Batatal, localizada na rua Cipriano da Silva Barros, s/n.º, Fazenda Ingaíba, Mangaratiba – RJ.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 25 de maio de 2023.

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito